



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2016 RETIFICAÇÃO

GLAUCO LUIZ SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO** do item 2.4 ao 2.5.8 constante do **EDITAL Nº 01/2016**, conforme abaixo discriminados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

**01 – Retifica** item 2.4 ao 2.5.8 que versa sobre o pagamento da taxa de inscrição

(...)

**2.4** Das Inscrições presenciais:

**2.4.6** A taxa de inscrição deverá ser paga através de depósito bancário em nome da empresa **Jose Farouk R. Mokodsi EPP, na conta 6.952-3 Agência 6601 do Banco do Brasil S/A.**

**2.4.6.1** *No depósito identificado deverá ser colocado o número do CPF do candidato para fins de efetivação da inscrição.*

**2.5** Das Inscrições via internet:

**2.5.1** Acessar o site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) onde estarão disponíveis o Edital, o cronograma, o requerimento de inscrição e os dados bancário para pagamento da taxa de inscrição.

**2.5.2** Ler todo o Edital antes de efetuar e confirmar a inscrição.

**2.5.3** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br), de acordo com as instruções solicitadas. Após este procedimento, será exibido, a inscrição em nome do candidato, os dados bancários para pagamento da taxa de inscrição, o qual deverá ser impresso, para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia 13/04/2016.

**2.5.4** O candidato poderá escolher entre imprimir ou enviar para seu e-mail para posterior pagamento.

**2.5.5** Efetuar o pagamento, através de depósito bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.

**2.5.6** A inscrição só será validada após a confirmação do depósito pela agência bancária.

**2.5.7** O candidato que efetuar sua inscrição no dia 13/04/2016 e não conseguir efetuar o depósito no mesmo dia, poderá fazê-lo impreterivelmente no dia 14/04/2016 até as 12:00hs.

**2.5.7.1** A condição para efetuar o pagamento da taxa no dia 14/04/2016 se enquadra somente para os candidatos que efetuarem a inscrição no dia 13/04/2016. Inscrições efetuadas em data anterior deverão ter a taxa recolhida até 13/04/2016.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

**2.5.8** Não serão aceitos pagamento do depósito bancário em cheques ou através de envelope bancário no caixa eletrônico, como forma de pagamento da taxa de inscrição.

(...)

Campos do Jordão, 01 de abril de 2016

Ana Maria Correa  
Presidente da Comissão



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Edital 01/2016

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**GLAUCO LUIZ SILVA**, Secretário de Administração do Município de Campos do Jordão, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo na Consolidação das Leis do Trabalho, no artigo 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 3.035/07 e decreto municipal nº 7330/15, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Provas** destinado à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções **Agente Comunitário de Saúde** (com lotação na Base Operacional Administrativa da Unidade da Estratégia Saúde da Família – ESF da Área 13 – Vila Suíça), **Técnico em Enfermagem, Faxineiro, Lavador, Enfermeiro, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar Administrativo, Recepcionista e Fisioterapeuta da Prefeitura do Município de Campos do Jordão**. O Processo Seletivo Simplificado 01/2016, sendo regido exclusivamente pelas instruções especiais a seguir descritas:

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado de Provas destina-se à seleção de pessoal para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão conforme segue:

Cód.	Cargos	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Pré Requisito	Taxa Inscrição R\$
101	Agente Comunitário de Saúde	40h	880,00	Residência na área da comunidade de atuação no mínimo desde a data da publicação deste edital; conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e	25,00



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

				continuada e nível fundamental completo.	
102	Auxiliar Administrativo	40h	880,00	Ensino Fundamental completo	25,00
103	Auxiliar de Manutenção	40h	880,00	Ensino Fundamental completo	25,00
104	Enfermeiro	20h	880,00	Ensino Superior com registro no órgão competente	35,00
105	Faxineiro	40h	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00
106	Fisioterapeuta	20h	880,00	Ensino Superior com registro no órgão competente	35,00
107	Lavador	40h	880,00	4º ano completo do Ensino Fundamental	25,00
108	Recepcionista	30h	880,00	Ensino Fundamental Completo	25,00
109	Técnico em Enfermagem	40h	880,00	Ensino Médio completo e Curso técnico na área	30,00

**1.2** Os candidatos aprovados e não convocados no Processo Seletivo Simplificado de Provas formarão cadastro de reserva que perdurará até o termo final de seu prazo de validade.

**1.3** A aprovação do candidato não gera o direito de ser contratado, mas apenas de ser convocado de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Campos do Jordão, para responder temporariamente pela função, quando houver situação de vacância transitória do emprego público, verificada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** A inscrição poderá ser realizada via internet ou presencial.

**2.1.1** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado de Provas e



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.1.2** Para a vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde os candidatos deverão comprovar estar residindo na comunidade atendida pela respectiva base operacional e administrativa da Estratégia Saúde da Família ou pela respectiva Unidade Básica de Saúde do Município., apresentando cópia de documento idôneo (conta de luz, de água, de telefone ou qualquer outro documento em nome do candidato ou seu parente até o primeiro grau), nos termos do Anexo IV deste Edital.

**2.1.3** A constatação, a qualquer momento, da falsidade da comprovação de residência mencionada no item anterior implicará na exclusão imediata do candidato deste Processo Seletivo, além da tomada das medidas judiciais cabíveis.

**2.1.4** É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição ou Formulário de Inscrição via Internet ou presencial, verificar o deferimento ou não de sua inscrição em relação a ser divulgada conforme cronograma no Anexo II, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado de Provas, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha, de sua entrega e do pagamento da taxa de inscrição.

**2.1.5** Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

**2.1.6** Não haverá contagem de tempo de serviço.

**2.2** São pressupostos para a inscrição:

**2.2.1** Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.

**2.2.2** Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) por “justa causa” ou “a bem do serviço público” nos últimos 05 (cinco) anos.

**2.2.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de convocação para posse.

**2.2.4** Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais nºs 6.368/76 e 11.343/06.

**2.2.5** Gozar de boa saúde física e mental.

**2.2.6** Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

**2.2.7** Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### 2.3 Do valor da taxa de inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental Completo ou Incompleto	25,00
Ensino Médio ou Técnico	30,00
Ensino Superior	35,00

**2.3.1** O valor da taxa de inscrição foi estabelecido de acordo com o nível de escolaridade do cargo ao qual o candidato deseja concorrer. Ao se inscrever, o candidato deverá optar e escrever o cargo pretendido, observado a relação de cargos constante do item 1.1 e do 2.3 deste Edital.

### 2.4 Das Inscrições presenciais:

**2.4.1** As inscrições presenciais deverão ser efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Miguel Pereira, 235 – Vila Abernêssia, nos horários das 10h às 12h e das 13:00 às 15:00h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma).

**2.4.2** Será permitida a inscrição por procuração, desde que não realizada por servidor público municipal, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia simples do documento de identidade do candidato e a apresentação de documento de identidade do procurador em seu original. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará em poder da Secretaria Municipal de Administração.

**2.4.3** O candidato deve ler atentamente o Edital do Processo Seletivo antes de efetuar e confirmar inscrição.

#### **2.4.4** Apresentar no ato da inscrição:

a) Cópia reprográfica de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar ou Passaporte, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

b) Cópia reprográfica de comprovante de endereço de acordo com o item 2.1.2.

**2.4.5** Após a assinatura da ficha de inscrição o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.

### 2.5 Das Inscrições via internet:

**2.5.1** Acessar o site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) onde estarão disponíveis o Edital, o cronograma, o requerimento de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

**2.5.2** Ler todo o Edital antes de efetuar e confirmar a inscrição.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**2.5.3** Para increver-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br), de acordo com as instruções solicitadas. Após este procedimento, será exibido, em nome do candidato, o boleto bancário, o qual deverá ser impresso, para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado até o dia 13/04/2016.

**2.5.4** O candidato poderá escolher entre imprimir o boleto ou enviar para seu e-mail para posterior inscrição.

**2.5.5** Efetuar o pagamento, através de boleto bancário, observando o valor a ser pago, conforme o cargo escolhido, de acordo com os itens 1.1 e 2.3 do presente Edital.

**2.5.6** A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do boleto pela agencia bancária.

**2.5.7** O candidato que efetuar sua inscrição no dia 13/04/2016 e não conseguir efetuar o depósito no mesmo dia, poderá fazê-lo impreterivelmente no dia 14/04/2016 até as 12:00hs.

**2.5.7.1** A condição para efetuar o pagamento da taxa no dia 14/04/2016 se enquadra somente para os candidatos que efetuarem a inscrição no dia 13/04/2016. Inscrições efetuadas em data anterior deverão ter a taxa recolhida até 13/04/2016.

**2.5.8** Não serão aceitos pagamento do boleto bancário em cheques ou através de envelope bancário no caixa eletrônico, como forma de pagamento da taxa de inscrição.

### 2.6 Da efetivação das inscrições

**2.6.1** O candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetivada na relação de inscrições efetivadas, a ser publicada em 18/04/2016, conforme Anexo II (cronograma), através dos sites [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e afixada nos locais descritos nos itens 9.1 e 9.2.

**2.6.2** Caso não tenha sido efetivada a inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração do Município no dia **19 de abril de 2016**, situada à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Bairro Abernêssia, Campos do Jordão no horário das 10h as 15h, portando a taxa de inscrição paga e o requerimento de inscrição ou entrar em contato pelo telefone (0xx12) 3664-2618 para informações.

**2.6.3** Caso não ocorra o comparecimento ou o contato conforme item 2.6.2, o candidato terá anulada sua inscrição.

### 2.7 Da isenção da taxa:

**2.7.1** Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos desempregados que se enquadrarem na Lei Municipal 2086/94 e no Decreto 6670/11, de acordo com as seguintes instruções e desde que tenha realizado sua inscrição no período mencionado no anexo II:



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

a) Entende-se por desempregado, para efeitos da Lei Municipal nº 2086, de 06 de maio de 1994, todo cidadão que não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período compreendido entre o início e o final do período estipulado para requerimento de isenção de taxa de inscrição do concurso, e que não possua renda advinda do trabalho autônomo;

b) Se no ato da inscrição para o Processo Seletivo o desempregado estiver recebendo ou tenha direito a receber parcelas do seguro desemprego, não terá direito à isenção do valor da taxa de inscrição estabelecido no Edital do Processo Seletivo.

**2.7.1.1** O desempregado para obter direito à isenção do pagamento da taxa para a inscrição no Processo Seletivo para os cargos/funções a serem preenchidos na Prefeitura do Município de Campos do Jordão deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua situação no ato da inscrição presencial, mediante a apresentação dos originais e cópias dos documentos a seguir discriminadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior – Bairro Abernêssia, no horário das 10h às 12h e das 13h às 15h, no período estabelecido no Anexo II (cronograma):

a) Requerimento de isenção do pagamento de taxa de inscrição em Processo Seletivo, devidamente preenchido e assinado;

b) Documento de Identidade (RG);

c) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) devidamente atualizada com a baixa do último emprego e cópia da página da foto e qualificação civil, cópia da última página preenchida da seção “Contrato de Trabalho” da CTPS e da página subsequente em branco, e cópia da última página preenchida da seção “Anotações Gerais” da CTPS e da página subsequente em branco;

d) Comprovação de que não está recebendo seguro desemprego, mediante declaração do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) ou comprovante emitido no site do Ministério do Trabalho;

e) Declaração de próprio punho consignando não possuir fonte de renda ou provento próprio, bem como a sua situação de desemprego;

**2.7.1.2** Ao firmar a declaração prevista no item 2.7.1.1., o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da Lei, penal e administrativamente.

**2.7.1.3** A prestação de declaração falsa implicará na imediata desclassificação do candidato, em qualquer fase do concurso, e a sua exoneração para o cargo/função para o qual tenho sido admitido, caso a falsidade seja constatada após a investidura do candidato.

**2.7.1.4** Após análise do requerimento a Comissão de Processo Seletivo ou instituição contratada para a realização do Processo





## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Seletivo certificará o direito do candidato à isenção no pagamento da taxa no próprio formulário de inscrição, a fim de que a mesma possa ser efetivada.

**2.7.1.5** Caberá recurso do indeferimento conforme cronograma.

**2.7.1.6** Após o prazo para recurso serão divulgados os pedidos de isenções aceitos e os recusados.

**2.7.1.7** O candidato que tiver seu pedido para isenção recusado ainda poderá ter sua inscrição deferida, com o pagamento da taxa, obedecido o cronograma.

**2.8** Das inscrições para pessoas portadoras de necessidades especiais:

**2.8.1** Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição e participação no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que sejam portadoras seja compatível com as atribuições da função.

**2.8.2** Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

**2.8.3** Os portadores de deficiência física deverão apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, nos termos do item acima, somente em caso de aprovação no certame, quando da contratação para o emprego.

**2.8.4** Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

**2.8.5** A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não se responsabilizará pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição.

**2.8.6** O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas com letras ampliadas receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas na folha de resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

**2.8.7** A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**2.8.8** O candidato portador de necessidades especiais deverá possuir laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido e apresentá-lo em caso de aprovação no certame.

**2.8.9** Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

**2.8.10** O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Campos do Jordão, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego.

**2.8.11** O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**2.8.12** O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

**2.8.13** A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**2.8.14** Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Parágrafo Único - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**2.8.15** A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

**2.8.16** Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais nos termos da Lei, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

**2.8.17** Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira sequencial



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto nº 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

### 3. DAS PROVAS

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva específica para todos os candidatos.

**3.1.1** A Prova Objetiva terá a duração de 2 (duas) horas e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre o conteúdo estabelecido no Anexo I deste Edital.

**3.1.1.1** Para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta e Agente Comunitário de Saúde, as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Conhecimentos Específicos.

**3.1.1.2** Para os demais cargos, as provas serão compostas de 10 questões de Língua Portuguesa, 05 de Matemática e 05 de Conhecimentos Gerais.

### 4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**4.1** As provas objetivas serão realizadas na cidade de Campos do Jordão, no dia **24 de Abril de 2016** das **10h00min às 12h00min** para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Faxineiro, Fisioterapeuta e Enfermeiro; e das **14h00min às 16h00min** para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Lavador, Recepcionista e Técnico em Enfermagem, em locais a serem divulgados posteriormente, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

**4.1.1** Os portões dos locais das provas serão abertos às 09h30min e seu fechamento ocorrerá às 10h00min para as provas do período da manhã e, abertura às 13h30min e fechamento às 14h00min para as provas do período da tarde, não sendo admitida, em quaisquer hipóteses, a entrada de candidatos após seu fechamento.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**4.1.2** Somente será permitida a permanência de candidatos, dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado e seus fiscais nos locais de provas após o fechamento dos portões.

**4.1.3** Caso o número de candidatos para prestar provas exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Campos do Jordão a Prefeitura Municipal se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**4.1.4** Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**4.2** Será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

**4.3** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

**4.4** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura, anotação inadequada ou qualquer outra hipótese.

**4.5** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**4.5.1** se apresentar após o horário estabelecido no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

**4.5.2** não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

**4.5.3** não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.2.

**4.5.4** se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos de duração da prova.



## **Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

**4.5.5** for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos.

**4.5.6** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.

**4.5.7** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

**4.6** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

**4.7** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas, o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**5.1** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e com o mínimo de 50% de acerto, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, correspondendo a 1(um) ponto o valor de cada uma das questões.

**5.2** O não comparecimento à prova inabilitará automaticamente o candidato faltante.

### **6. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**6.1** A pontuação final do candidato será representada pela somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em listas de classificação;

**7.2** Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

**7.2.1** tiver mais idade.

**7.2.2** obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

**7.2.3** possuir número maior de filhos.

### **8. DOS RECURSOS**



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**8.1** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, contado da publicação do respectivo ato, tendo como termo final o dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

**8.2** Somente serão aceitos recursos que versem sobre:

**8.2.1** O Edital.

**8.2.2** As inscrições.

**8.2.3** Questões da Prova e Gabarito Oficial.

**8.2.4** Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

**8.3** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração, no setor de protocolo, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Galeria Via Condotti - Vila Abernethia até às 17h.

**8.4** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência.

**8.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**8.6** Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.7** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**8.8** Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**8.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

**8.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

**8.11** A resposta aos recursos será objeto de divulgação por afixação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

**8.12** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderão ser eventualmente alteradas a nota/classificação inicial obtida pelo candidato recorrente, causando automaticamente a alteração das classificações dos demais candidatos.

**8.13** Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

**8.14** Os recursos não terão efeito suspensivo.

## 9. DA DIVULGAÇÃO



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**9.1** O presente edital será disponibilizado em sua integralidade no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Campos do Jordão [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no site [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br) e afixado em sua integralidade no átrio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Frei Orestes Girardi, 893 – Abernóssia – Campos do Jordão - SP.

**9.2** Serão ainda afixados extratos do presente edital nas Unidades Escolares e Unidades Básicas de Saúde do Município de Campos do Jordão para sua plena divulgação com indicação da sua disponibilização integral pela internet e nos locais acima mencionados, sendo estas as formas oficiais de comunicação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos legais.

**9.3** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará à disposição dos interessados no dia 25/04/2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação nos átrios da Secretaria de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

**9.4** Os resultados dos recursos eventualmente interpostos contra a divulgação do Gabarito e a divulgação da Classificação Inicial dos Aprovados serão disponibilizados exclusivamente no dia 02/05/2016, a partir das 14 (quatorze) horas, por afixação no átrio da Secretaria de Administração do Município, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br).

**9.5** Os resultados dos recursos eventualmente interpostos, gabarito, resultado inicial dos aprovados, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e a sua Homologação e convocação serão disponibilizados no dia 05/05/2016, por afixação no átrio da Secretaria de Administração do Município sempre a partir das 14hs, no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br) e no [www.promun.com.br](http://www.promun.com.br), de acordo com o anexo II – cronograma.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A atribuição das vagas de candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia 06 de Maio de 2016, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final obtida pelos candidatos, assim como ao número de vagas oferecidas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

**10.1.1** Os candidatos não convocados para a contratação inicial passarão a fazer parte do cadastro de reservas, sendo convocados em datas posteriores, conforme as necessidades desta Prefeitura do Município de Campos do Jordão.

**10.2** O candidato convocado deverá submeter-se obrigatoriamente às avaliações médicas oficiais (aptidão física e psicológica) de caráter eliminatório.



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

**10.2.1** A ausência de apresentação dos exames médicos mencionados nos itens anteriores e nas datas informadas na atribuição implicará na desclassificação automática do candidato aprovado, excetuando-se situações em que o candidato não tenha dado causa a elas.

**10.2.1.1** A forma de realização dos exames previstos no item 10.2.1 será divulgada no ato de atribuição dos aprovados.

**10.3** Somente assumirá a função o candidato que apresentar os exames médicos descritos nos itens anteriores nas datas supracitadas, e for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função excetuada a situação prevista no item 10.2.1.

**10.4** O candidato aprovado e classificado para os empregos públicos mencionados no item 10.2.1 deste Edital, componente do Cadastro de Reserva fica obrigado a apresentar no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data de sua convocação, os exames médicos previstos no referido item.

**10.4.1** O candidato aprovado não pode se recusar a realizar os exames médicos previstos neste edital, sob a pena de sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4.2** O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado fica obrigado a apresentar Atestado de Antecedentes Criminais, no ato de sua contratação sob a pena de sua exclusão deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.5** O classificado deve ter na data de atribuição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

**10.6.** As convocações posteriores àquela prevista no item 10.1 ocorrerão através de Edital específico da Secretaria Municipal de Administração, sendo o mesmo publicado, por afixação, na Secretaria Municipal de Administração sito à Avenida Frei Orestes Girardi, 893, Piso Superior – Abernécia – Campos do Jordão – SP, e no site [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br).

**10.7** É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais publicados para as eventuais contratações depois do período previsto no item 10.1 deste edital, sob a pena de sua desclassificação deste Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A inscrição do candidato implicará na completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificados a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação,





## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

acarretarão nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordens administrativas, cível ou criminal.

**11.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração por igual período.

**11.3.1** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado difere do prazo de contratação dos aprovados, cujo período de vigência é regido exclusivamente por legislação municipal em vigor.

**11.4** Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo Simplificado.

**11.5** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria de Administração.

**11.6** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, protocolando sua solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

**11.7** A Prefeitura do Município de Campos do Jordão não emitirá Declaração de Classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**11.8** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados e afixados no átrio da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**11.9** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo Simplificado quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar desistência por escrito.

**11.10** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Campos do Jordão, 18 de Março de 2016

Glauco Luiz Silva  
Secretario Municipal de Administração

**ANEXO I**



# Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **Lavador Faxineiro**

#### *Língua Portuguesa*

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Estrutura e formação das palavras
- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado
- Classes gramaticais
- Colocação dos pronomes nas frases
- Antônimos e sinônimos
- Diminutivo e aumentativo

#### *Matemática*

- Operações com números naturais
- Algarismo romano
- Regra de três
- Polígonos
- Medidas de superfície
- Medidas de volume
- Números decimais
- Medidas de tempo
- Operações com números racionais
- Geometria

#### *Conhecimentos Gerais*

- Conhecimentos gerais sobre o Município de Campos do Jordão
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade nacional
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade internacional

### **Recepcionista Auxiliar Administrativo Auxiliar de manutenção**

#### *Língua Portuguesa*

- Análise e interpretação de textos
- Fonema e sílaba
- Ortografia
- Estrutura e formação das palavras
- Classificação e flexão das palavras
- Classes de palavras
- Acentuação
- Pontuação
- Uso da crase
- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### *Matemática*

- Números naturais e racionais
- Equações de 1º e 2º graus
- Regra de três simples e composta
- Porcentagem
- Juros
- Geometria: perímetro, área, peso e volume
- Resolução de situações problemas com leitura de gráficos e tabelas
- Sistema Monetário Brasileiro
- Potenciação e radiciação
- Frações e decimais

### *Conhecimentos Gerais*

- Conhecimentos gerais sobre o Município de Campos do Jordão
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade nacional
- Conhecimentos gerais sobre a atualidade internacional

### ***Técnico em Enfermagem***

#### *Língua Portuguesa*

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Emprego do sinal indicativo de crase
- Sintaxe da oração e do período
- Pontuação
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Significação das palavras

#### *Conhecimentos Específicos*

- Atendimento às necessidades básicas do paciente
- Assistência da enfermagem no auxílio ao diagnóstico e tratamento: sinais vitais, coleta de material para exames, administração de medicamentos, curativos, sondagens
- Assistência ventilatória: drenagem postural, nebulização, oxigenoterapia; aspiração de secreções
- Assistência ao paciente em parada cardiorrespiratória
- Previsão e controle de infecção hospitalar
- Métodos de esterilização
- Assistência de enfermagem em unidade cirúrgica: pré-, trans- e pós-operatório
- Programas de saúde: pré-natal, puericultura, imunização, hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase, cólera, hepatite, dengue, meningite, leptospirose, DST/AIDS, adolescentes, prevenção de câncer cérvico-uterino e planejamento familiar



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Atuação do técnico no trabalho de parto e cuidados com o recém-nascido
- Vacinação (doenças preveníveis por vacinação, calendário, cadeia de frios, conservação, preparo e aplicação das vacinas)
- Saúde da mulher, criança, terceira idade
- Educação em Saúde
- Urgências clínicas
- Ética profissional
- Sistema Único de Saúde - seus princípios e diretrizes
- Constituição Federal: Título VIII - da ordem social, capítulo II, Seção II - da Saúde
- Lei 8080/90
- Lei 8142/90
- Programa Saúde da Família

### **Enfermeiro**

#### *Língua Portuguesa*

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Emprego do sinal indicativo de crase
- Sintaxe da oração e do período
- Pontuação
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Significação das palavras

#### *Conhecimentos específicos*

- Introdução à Enfermagem: fundamentos de enfermagem
- Código de ética dos profissionais de enfermagem
- Legislação Profissional - COREN
- Programa Nacional de Imunização: considerações gerais
- Sistema Único de Saúde
- Municipalização na Saúde
- Controle Social na Saúde
- Programa Saúde da Família
- Atenção primária à Saúde
- Políticas Públicas do SUS: Lei 8080/90
- Calendário de Vacinação
- Vacinação contra as doenças imunopreveníveis
- Cadeia de frio
- Meios de desinfecção e esterilização
- Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem
- Supervisão em enfermagem
- Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre o pronto atendimento:

a) definição de urgência e emergência;



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- b) prioridade no tratamento;
- c) princípios para um atendimento de urgência e emergência;
  - Assistência de enfermagem nas urgências:
- a) do aparelho respiratório;
- b) do aparelho digestivo;
- c) do aparelho cardiovascular
- d) do aparelho locomotor e esquelético;
- e) do sistema nervoso;
- f) ginecológicas e obstétricas;
- g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos;
- h) psiquiátricos;
- i) do aparelho urinário
  - Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias)
  - Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar)
  - Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus)
  - Assistência de enfermagem em queimaduras e intoxicações exógenas
  - Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas)

### **Fisioterapeuta**

#### *Língua Portuguesa*

- Leitura, compreensão e interpretação de textos
- Ortografia
- Acentuação gráfica
- Emprego das classes de palavras
- Emprego do sinal indicativo de crase
- Sintaxe da oração e do período
- Pontuação
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Significação das palavras

#### *Conhecimentos específicos*

- Fisioterapia: conceito, recursos e objetivos
- Reabilitação: conceitos, objetivos técnicos e sociais
- Trabalho interdisciplinar em saúde
- Fisioterapia nos processos incapacitantes do trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônicas degenerativas
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e neurologia
- Fisioterapia em pneumologia, reumatologia e queimados
- Fisioterapia em avaliação e adaptação do ambiente doméstico para o idoso
- Mobilização e transferências
- Fisioterapia em ginecologia, obstetrícia e pediatria
- Fisioterapia em unidade de terapia intensiva (adulto e infantil)



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- Meios físicos para o tratamento da dor
- Previsão de acidentes domiciliares
- Fisioterapia domiciliar para o idoso
- Cinesiologia e cinesioterapia
- Hidroterapia
- Massoterapia
- Termoterapia
- Eletroterapia
- Crioterapia
- Fisiologia respiratória
- Código de Ética Profissional
- Política de Saúde: Sistema Único de Saúde - seus princípios e diretrizes
- Constituição Federal: Título VIII - da ordem social, Capítulo II, Seção II - da Saúde
- Lei 8080/90
- Lei 8142/90
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB - SUS de 1996
- Norma Operacional de Assistência à Saúde/SUS - NOAS - SUS 01/02

### **Agente Comunitário de Saúde**

#### *Língua Portuguesa*

- Interpretação de texto
- Ortografia
- Pontuação
- Estrutura e formação das palavras
- Emprego das classes de palavras
- Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes

#### *Conhecimentos Específicos*

- A estratégia Saúde da Família
- Conceitos de Saúde e Doença
- Sistema Único de Saúde – SUS
- Conhecimentos Geográficos do Município de Campos do Jordão
- Constituição Federal - Artigos 196 a 200
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- Competências do Agente Comunitário de Saúde
- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde
- O Agente Comunitário de Saúde no combate a dengue
- Regulamentação do exercício de atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei Federal 11.350/2006)

Lei Municipal nº 3.633/14 de 5 de fevereiro de 2014

## **ANEXO II**



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CRONOGRAMA**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
18/03/2016	<b>Publicação do Edital</b>
28/03/2016	<b>Solicitação de isenção da taxa de Inscrição</b>
30/03/2016	<b>Divulgação das isenções da taxa de inscrição deferidas/indeferidas</b>
31/03/2016	<b>Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição</b>
01/04/2016	<b>Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição</b>
28/03 à 13/04/2016	<b>Inscrição presencial/Inscrição via internet</b>
18/04/2016	<b>Publicação das inscrições deferidas</b>
20/04/2016	<b>Divulgação do Local e Horário das Provas</b>
24/04/2016 10h00min	<b>Aplicação da Prova Objetiva para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Manutenção, Faxineiro, Fisioterapeuta e Enfermeiro</b>
24/04/2016 14h00min	<b>Aplicação da Prova Objetiva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Lavador, Recepcionista e Técnico em Enfermagem</b>
25/04/2016	<b>Publicação do Gabarito</b>
26/04/2016	<b>Prazo Final de Recurso do Gabarito</b>
02/05/2016	<b>Divulgação dos Resultados dos Recursos do Gabarito</b> <b>Classificação Inicial dos Aprovados</b>
03/05/2016	<b>Prazo final para recurso da Classificação Inicial dos Aprovados</b>
05/05/2016	<b>Divulgação dos Resultados dos Recursos da Classificação Inicial, Classificação Final, Homologação e Convocação dos aprovados</b>
06/05/2016	<b>Atribuição das vagas de acordo com a necessidade do Município</b>

**ANEXO III**



## Prefeitura do Município de Campos do Jordão Estado de São Paulo

### ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde:

- I - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- II - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;
- V - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população atendida, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- VII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; e,
- VIII - desenvolver outras atividades na sua área de atuação, desde que vinculadas às suas atribuições.





**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ÁREA DE ABRANGÊNCIA – ÁREA 13 – ESF VILA SUIÇA**

<b>ESF Vila Suíça Rua Inácio Caetano,905 Vila Suíça</b>		
<b>Logradouro</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
Av	Ademar de Barros 112 até 314	Abernéssia
Rua	Altino Arantes	Abernéssia
Rua	Alvaro Alvim	Abernéssia
Rua	Américo Richieri 15 até 785	Abernéssia
Rua	Antonio Augusto Conceição	Abernéssia
Rua	Armando de marco	Abernéssia
Rua	Ataíde Deodoro Silva	Abernéssia
Rua	Benedito Vaz Dias	Abernéssia
Av	Brigadeiro Jordão 173 até 1270	Abernéssia
Rua	Carlos Barreto	Abernéssia
Rua	Dep Claro Cesar	Abernéssia
Rua	Dora Lígia Richieri	Abernéssia
Rua	Dr Sheila C V Escofano	Abernéssia
Rua	Duque de Caxias	Abernéssia
Rua	Evangelina Jordão 201 até 645	Abernéssia
Rua	Felicio Raimundo 25 até 62	Abernéssia
Rua	Francisco Correa de Castro	Abernéssia
Rua	Frei Orestes Girardi 700 até 2569	Abernéssia
Rua	Furlanini	Abernéssia
Rua	Ignes Rabelo de Araújo	Abernéssia
Rua	Inácio Caetano 10 até 905	Abernéssia
Av	Januário Mirágliã 805 até 2050	Abernéssia
Rua	Joaquim Correa Cintra	Abernéssia
Rua	Jose Benedito Bicudo	Abernéssia
Rua	Jose da Mata	Abernéssia
Rua	Manoel Pereira Alves	Abernéssia
Rua	Maurílio Comáglio	Abernéssia
Rua	Monsenhor Jose Vita 147 até 321	Abernéssia
Rua	Neme Nejar	Abernéssia
Rua	Noemia Damas Cintra	Abernéssia
Rua	Osvaldo Cruz	Abernéssia
Rua	Próspero Oliveti	Abernéssia
Rua	Rafael Tobias	Abernéssia
Rua	Raul Pedroso de Moraes 70 até 197	Abernéssia
Av	Tadeu Rangel Pestana 173 até 662	Abernéssia
Rua	Valdemar Pereira Mendes 50 até 160	Abernéssia
Rua	Rafael Sampaio Vidal 120 até 584	Britador
Sítio	Bloco A	Céu Azul



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Rua	Bloco B	Céu Azul
Rua	Bloco C	Céu Azul
Rua	Bloco D	Céu Azul
Rua	Bloco E	Céu Azul
Rua	Bloco G	Céu Azul
Rua	Bloco H	Céu Azul
Rua	Alameda	Ferradura
Rua	Cinco	Ferradura
Rua	Dezoito	Ferradura
Rua	Est Municipal Pico Itapeva	Ferradura
Rua	Estrada Municipal	Ferradura
Rua	Fazendinha	Ferradura
Rua	G	Ferradura
Rua	Hum	Ferradura
Rua	João Moreira Branco	Ferradura
Rua	José do Pito	Ferradura
Rua	Lázaro Medeiros	Ferradura
Rua	Parque Ferradura	Ferradura
Rua	Projetada	Ferradura
Rua	Sítio Curumim	Ferradura
Sítio	Casquilho	Horto Florestal
Sítio	Chacara Sapucaí	Horto Florestal
Rua	Colônia	Horto Florestal
Rua	Condominio Iporanga	Horto Florestal
Rua	Estrada Municipal	Horto Florestal
Rua	Francisco de Paula	Horto Florestal
Rua	Gravata	Horto Florestal
Rua	Instituto Pesca	Horto Florestal
Rua	Lyon	Horto Florestal
Sítio	Mantiqueira	Horto Florestal
Rua	Parque Estadual	Horto Florestal
Rua	Paulo Siciliano	Horto Florestal
Av	Pedro Paulo	Horto Florestal
Sítio	Pinho Bravo	Horto Florestal
Rua	Projetada	Horto Florestal
Rua	Rancho santo Antonio	Horto Florestal
Sítio	Refúgio Campos	Horto Florestal
Sítio	Santa Izabel	Horto Florestal
Rua	Jose Morgado 15 ao 298	Morro Andorinhas
Rua	Almirante Frontini	V Guiomar
Rua	Emília Abulares Maluf	V Guiomar
Rua	Geraldo Ozório Figueiredo	V Guiomar
Rua	Humberto Di Biase	V Guiomar
Rua	Iracema Amadi	V Guiomar



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Rua	João Calquist	V Guiomar
Rua	Jose Lauria	V Guiomar
Rua	Pereira Barreto	V Guiomar
Rua	Antonio Martinho	V Nova
Rua	Arcadio Mazaia	V Suiça
Rua	Dr Reid	V Suiça
Rua	Miguel Pereira Barreto	V Suiça
Rua	Santos Dumont	V Suiça



**Prefeitura do Município de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**CARGOS E CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO**

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>
101	Agente Comunitário de Saúde
102	Auxiliar Administrativo
103	Auxiliar de Manutenção
104	Enfermeiro
105	Faxineiro
106	Fisioterapeuta
107	Lavador
108	Recepcionista
109	Técnico em Enfermagem